

Lei nº 12

A Câmara Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 12

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao pagamento de publicidade dos atos do Poderes Municipais, feita através do Serviço de Alto Estalantes Local.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacú, em 5 de abril de 1953.

(aa)
Dr. Arany Ferrera de Siqueira
Prefeito Municipal.

Flávio Gonçalves do Nascimento
Secretário.